



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA



Processo Nº 23/94

de 14/12/94

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 9/95

de 30/06/95

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a linha b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a Manuel [REDACTED] Guerreiro, contribuinte Fiscal nº 113 120 940, Jacinto [REDACTED] Franco, contribuinte fiscal nº 120 207 702 e Georgina [REDACTED] Franco, contribuinte fiscal nº 168 197 596, todos residentes em Boavista dos Pinheiros, na Freguesia de Santa Maria, a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em vinte e oito de Junho de mil novecentos e noventa e cinco para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio denominado "Boa vista" sito em Boavista dos Pinheiros, na Freguesia



00302/230192 - SANTA MARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

de Santa Maria deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com terreno de Maria da Silva, Nascente com terreno de Alberto [redacted] Almeida, e pelo Sul e Poente com estradas, inscrito na matriz Predial rústica, sob o artigo nº 32, Secção B Freguesia de Santa Maria e urbana sob o artigo nº 797, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número 00302/230192 - Santa Maria.-----

2.- Não há lugar à execução de qualquer obras de urbanização, uma vez que o local já se encontra infraestruturado.-----

3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal de quinze de Março de mil novecentos e noventa e cinco, de acordo com os pareceres prestados, respectivamente pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, através do ofício nº 331 em 7/03/95 e pelo Departamento Técnico do Município de Odemira em 10/03/95.-----

4.- É autorizada a constituição de três lotes numerados de um a três, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

-----Lote nº 1 - com 2.812,33 m², confrontando pelo Norte com terreno de Maria da Silva, Sul com lote número dois, Nascente com terreno de Alberto [redacted] Almeida e pelo Poente com via pública, no qual está implantado um edifício com um piso, para habitação tipo T1, com 94,21 m² de área de construção e um anexo de apoio à agricultura com 75,17 m²;-----

-----Lote nº 2 - com 2.812,33 m², confrontando pelo Norte com lote nº 1, Sul com lote nº 3, Nascente com terreno de Alberto [redacted] Almeida e pelo Poente com via pública, no qual está implantado um edifício com um piso para habitação tipo T2 com 113 m² de área de construção;-----

-----Lote nº 3 - com 2.812,33 m², confrontando pelo Norte com lote nº

2, Sul e Poente com via pública e pelo Nascente com terreno de Alberto [redacted] Almeida no qual está implantado um edifício com um piso para habitação tipo T2 com 71,62 m² de área de construção e um anexo de apoio à agricultura com 116 m². (artigo urbano 797).-----

5.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alínea a) artigo 119 da Lei 1/87 de 6/01, calculada nos termos do Regulamento Municipal, para aplicação da taxa de urbanização na área do Concelho de Odemira, foi fixada em 313.000\$00.-----

6. Para integrar no domínio público do Município é cedida uma parcela de terreno com a área de 563,01 m² destinada a via pública.-----

7. Não há lugar à apresentação de causação a que se refere a alínea b) nº 1 artigo 239 do Decreto Lei nº 448/91 de 29 de Novembro.-----

8.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um e quatro, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubricar e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal, e faz parte integrante deste alvará.-----

9.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

10.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----É eu [assinatura] Chefe da Secção da

Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Cláudio J. S. Percheiro

Cláudio J. S. Percheiro

Entrelinhei "(artigo urbano 797)."

WAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA:

1 Certidão c/ folha laudas	100
Fotocópia autenticada c/	
folha e laudas	100
<i>Concursos de alameda</i>	<i>20.000</i> 100
<i>por foto 3x5.000 fm</i>	<i>15.000</i> 100
<i>por foto 3x5.000 fm</i>	<i>15.000</i> 100
<i>Pub. de edital</i>	<i>500</i> 100
.....	100
IVA %	100
TOTAL	<i>50.500</i> 100

Pago guia mod 1070-R1 nº 25/222

Odemira 21/7/15

00221/1521

[Signature]

